

**D.R. DA CULTURA**  
**Contrato-Programa n.º 147/2009 de 2 de Junho de 2009**

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pela Directora Regional da Cultura, Dr.ª Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 25 de Fevereiro de 2009.

2.º Outorgante: Melissa Lynn da Silva Picanço, residente no Caminho dos Poços, n.º 61, Ribeirinha, freguesia de Guadalupe e concelho de Santa Cruz da Graciosa, contribuinte fiscal n.º 216895129, titular do Bilhete de Identidade n.º 147720090, emitido em 26 de Outubro de 2004, Arquivo de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato adicional, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de € 3.572,29 (três mil quinhentos e setenta e dois euros e vinte nove cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada às obras da recuperação e consolidação, exterior e interior do imóvel sito na Rua do Coval, n.º17/19, concelho de Santa Cruz da Graciosa, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 60% após o início das obras;
- b) 40% após a entrega do relatório final e despesas comprovativas.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>.

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de Abril de 2009. - O 1.º Outorgante, *Maria Gabriela Silveira Ferreira Canavilhas*. - O 2.º Outorgante, *Melissa Lynn da Silva Picanço*.